



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 3 DE OUTUBRO DE 2024 às 09h30min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**  
**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO:** Aquisição de pães variados e placas de bolos, de forma programada e parcelada

**FINALIDADE:** Aquisição de bens comuns

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA E LANCES:** MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE PÃES VARIADOS E PLACAS DE BOLOS, DE FORMA PROGRAMADA E PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2-** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 - DA VISITA TÉCNICA

**2.1- É OPCIONAL**, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento locais que fazem parte do cronograma de entrega ponto a ponto para conhecimento dos locais e condições em que os produtos serão entregues, para ciência e verificação das adequações necessárias ao cumprimento da contratação, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua Proposta.

**2.2-** Em caso do interesse na realização da visita, deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu:

- pelos telefones: (19) 3831-9784 ou 3831-9771; ou
- pelo e-mail: [transporte@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:transporte@edu.mogiguacu.sp.gov.br).

**2.2.1-** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.2-** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo a licitante contratada assumir os ônus dos fornecimentos decorrentes.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

3.4- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.1.1- **É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).**

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2 ao 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**6.4-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.6-** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

**6.7-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**6.8.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

**6.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

**6.9-** O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10-** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**6.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**7.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**7.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7-** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**7.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10-** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

**7.11-** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**7.11.1-** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

com prorrogações.

**7.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1-** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.1.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.1.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.1.3-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.1.4-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.2.2-** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.2.3-** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.2.4-** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado desta Administração Pública Municipal;

**8.3.2-** empresas brasileiras;

**8.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.4-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.4.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

**8.4.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.4.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**8.4.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.4.5-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.5-** Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade “redefinição de valor”.

**8.6-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 - DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

**9.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.1.2-** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da **não aceitação da proposta/desclassificação**.

**9.1.3-** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **9.5** e **9.5.1** deste Edital.

**9.2-** A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

**a) Preço unitário e total**, dos itens que compõe o lote, e **valor global** do lote classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável:** marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

**c) Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

**9.2.1-** O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

**9.2.2-** A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

**9.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, **sob pena de desclassificação**.

**9.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

### 10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1-** O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade provisória da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 9 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.2-** Será **desclassificada** a proposta que:

**10.2.1-** deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**10.2.2-** contiver vícios insanáveis;

**10.2.3-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.2.4-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.2.5-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.2.6-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**10.3-** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**10.4-** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.4.1-** No caso de serviços em geral, é indício de inexecuibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4.2-** Se a proposta for considerada inexecuível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

**10.4.3-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

**10.5-** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

**10.5.1-** Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

**11.1-** As empresas licitantes que estiverem provisoriamente classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar, em até 10 (dez) dias úteis**, contados da intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, via mensagem do sistema:

**11.1.1- 02 (duas) amostras dos produtos cotados**, aos quais esteja classificada, devidamente identificadas com o número da licitação e o nome da empresa licitante.

**11.1.1.1-** Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

**11.2- Juntamente com as amostras**, a empresa licitante provisoriamente classificada deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 11.1 acima**, a contar da intimação efetuada pelo Pregoeiro, a seguinte documentação técnica, no original, cópia autenticada ou emitido via internet:

**11.2.1- Licença de Funcionamento** expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro de seu período de validade;

**11.2.2- Ficha Técnica dos produtos cotados**, emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico do fabricante;

**11.2.3- Laudo bromatológico completo e conclusivo**, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA, contendo análises físico-químicas, microbiológicas e organolépticas. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados não poderão ter data superior a 12 (doze) meses da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou;
- b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou;
- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou;
- d) Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos;

**11.2.3.1-** O laudo bromatológico poderá ser ainda solicitado durante a execução do contrato, para qualquer item, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.3-** Endereço para entrega das amostras e documentos técnicos:

- **Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação**  
Av. Bandeirantes, nº 945, Pq. Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00min às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, aos cuidados de Ricardo Tobias de Moraes.

**11.4-** O prazo de entrega das amostras e documentos técnicos poderá ser **excepcionalmente prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis**, desde que haja **solicitação formal e justificada da licitante** convocada através do e-mail [sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**11.5-** Para a apresentação das amostras e documentos técnicos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não dos produtos a que se refere.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**11.6-** A não apresentação das amostras e documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

**11.6.1-** Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar amostra e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

**11.7-** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e data de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença fica facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.8.- PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

**11.8.1.-** As amostras serão avaliadas pela nutricionista do DAE (Departamento de Alimentação Escolar) juntamente com membros do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), priorizando a composição nutricional, embalagens e segurança alimentar, da forma como foi exigido em edital e seus anexos.

**11.9-** O resultado da análise será divulgado aos interessados em sessão pública, por meio de mensagem no sistema.

**11.10-** Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

## 12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**12.1.1-** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

**12.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**12.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3-** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.3.1-** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**12.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**12.5-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**12.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.8-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

**12.10-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.11-** Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

### 13 - DOS RECURSOS

**13.1-** Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

**13.2-** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.3-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**13.4.1-** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

**13.5-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.5.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**13.6-** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

**13.7-** Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**13.7.1-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

**13.7.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.9-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.1-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

**14.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**14.3-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.1-** Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

#### 15 - DAS GARANTIAS CONTRATUAL E ADICIONAL

**15.1-** Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido da **CONTRATADA**, a **prestação de GARANTIA CONTRATAUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.**

**15.2-** A **GARANTIA CONTRATUAL** deverá ser **efetivada em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação para prestação da garantia, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades e apresentada junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tesouraria:

- a) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **seguro-garantia**;
- c) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**15.3.1-** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.

**15.3.2-** A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

**15.3.3-** Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.

**15.3.4-** Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o número da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.

**15.3.5-** Para a prestação da garantia pelo contratado, quando este optar expressamente pela modalidade prevista no **subitem "b"** (seguro-garantia), fica estabelecido o prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**15.3-** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.3.1-** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.3.2-** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**15.3.3-** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**15.4-** A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 15.3 acima**, observada a legislação que rege a matéria.

**15.5-** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**15.6-** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.7-** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída pelo Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do Termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**15.8-** A contratada perderá a "CAUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida a extinção contratual.

**15.9- Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

#### 16- DA CONTRATAÇÃO

**16.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

**16.2-** O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis:**

**a) No caso de assinatura eletrônica:** A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

**b) No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

**16.2.1-** No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

**16.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

**16.4-** Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**16.5-** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**16.7-** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

**16.8-** É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 16.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.9-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 16.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.10-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 16.8 e 16.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### 17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1-** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**17.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3-** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**17.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.5-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.6-** fraudar a licitação;

**17.1.7-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**17.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

##### **17.2.1- Advertência:**

**17.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

##### **17.2.2- Das multas:**

**17.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

**a)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; **ou**

**b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.2.2.2-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**17.2.2.3-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

##### **17.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:**

**17.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

##### **17.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**17.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.4.2- A sanção estabelecida no item 17.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

**17.3-** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**17.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**17.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

### 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**18.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.1.2-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

**18.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: [www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html), e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**19.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo e forma estabelecidos no **item 18.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**19.4-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.5-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

**19.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

**19.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**19.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**19.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**19.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.15-** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**19.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.18-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**19.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**19.21-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/).

**19.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**19.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

## 20 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

**20.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Modelo de Nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato; e
- h) ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 16 de setembro de 2024.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. - OBJETO:

1.1.- Abertura de Processo licitatório para aquisição de pães variados e placas de bolos de forma programada e parcelada conforme especificações e quantidades estimadas informadas na relação a seguir, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, para atender todas as Unidades Escolares do Município conforme solicitação da Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

1.2.- Características e Especificações do Objeto:

Por ocasião de agilidade para execução dos contratos, especificidades de fornecimento, entregas unificadas e menor custo com frete, os produtos foram distribuídos em Lote.

LOTE 01 - PÃES			
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	215.000	UNID.	<b>PÃO SANDUICHE TIPO BISNAGUINHA - 30 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso liquido: 30 gramas podendo ter uma variação de até 5 %. Código interno: 53.24.33.
2	130.000	UNID.	<b>PÃO TIPO HOT DOG - 50 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso liquido: 50 gramas podendo ter uma variação de até 5 %. Código interno: 53.24.34.
3	15.000	UNID.	<b>PÃO TIPO HAMBURGUER - 50 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso liquido: 50 gramas podendo ter uma variação de até 5 %. Código interno: 53.24.35.
4	3.500	UNID.	<b>PÃO TIPO HAMBURGUER - 30 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

			qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 30 gramas podendo ter uma variação de até 5%. Código interno: 53.24.36.
--	--	--	--

LOTE 02 - PLACAS DE BOLO			
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	3.500	PLC	<b>PLACA DE BOLO MASSA PÃO DE LÓ - 1,5 KG</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, açúcar, ovo e água; Podendo conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota - Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 1,5 kg podendo ter uma variação de até 5%. Código interno: 53.84.1.
2	3.500	PLC	<b>PLACA DE BOLO MASSA CHOCOLATE - 1,5 KG</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, açúcar, ovo, chocolate em pó e água; Podendo conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota - Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 1,5 kg podendo ter uma variação de até 5%. Código interno: 53.84.2.

#### 2. - JUSTIFICATIVA:

2.1.- Destina-se o presente objeto ao usufruto da Secretaria de Educação na complementação da Alimentação Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com estimativa de uso para 12 meses, com sistema de entrega ponto a ponto.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, estará oferecendo a "alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica", através da compra de gêneros alimentícios e preparados em cada uma das Unidades Escolares, pelas Merendeiras/Cozinheiras.

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Enquanto a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica e dever do Estado, justificando-se assim, a aquisição de diversos tipos de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, sendo: EMEIs, CEIs, EMEFs e OSCs - Organização da Sociedade Civil ligadas ao ensino.

#### 3. - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**\*\*Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>, o valor estimado desta contratação em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.**

<sup>1</sup>Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

##### 4.1.- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Solicitação Compras / Fichas		Órgão	
1383/2023	2423-12.365.2006.2.557/3390	11.03.00	Fornecimento merenda EMEI - PRÓPRIO

4.2.- Deverá constar nos contratos firmados a utilização das despesas abaixo em casos de falta de recursos e/ou adequações de empenhos sem acréscimos ou supressões dos valores contratados.

Fichas		Órgão	
827	12.361.2006.2076-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
830	12.361.2006.2076-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ens. Fundamental - QESE
836	12.366.2006.2634-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE
1728	12.367.2006.2766-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
3156	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Creche - QESE
3157	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré - Escola - QESE

4.3.- As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta contratação, correrão por conta do(s) recurso(s) mencionado(s) acima para o exercício de 2024 e no que couber no exercício de 2025.

#### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução é empreitado a preço unitário por item.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento é o menor valor unitário por LOTE.

#### 7. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações à critério da Secretaria de Administração.

#### 8. DA MODALIDADE:

8.1 - A modalidade de Licitação sugerida: Pregão Eletrônico ou Presencial.

#### 09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega, com o acompanhamento das certidões exigidas em edital e documental fiscal.

9.2.- Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

9.3.- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da contratada;

#### 10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

10.1.- No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice INPC, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie;

10.2.- Poderá ser utilizada para critérios de preços em eventual prorrogação de prazo e/ou reequilíbrio financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

econômico, informações do Boletim Diário de Preços emitido pelo IEA (Instituto de Economia Agropecuária) do Estado de São Paulo, bem como, outros Órgãos ou Institutos ligados ao monitoramento de preços de mercado, para fins de acompanhamento de preços do produto ou matéria prima principal utilizada no produto.

#### **11. DA VIGÊNCIA E QUANTIDADES DO CONTRATO:**

11.1.- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos conforme a Art. 107 da LEI 14.133/2021 e alterações.

11.2.- Por ocasião da contratação, a contratada fica obrigada a aceitar, caso o Município necessite e nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões dos produtos contratados, até o limite de 25% das quantidades pactuadas.

11.3.- As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus à Contratante;

#### **12. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1.- A empresa licitante primeira colocada, deverá comprovar aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando, em qualquer época, o fornecimento do produto ofertado ou semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas.

#### **13. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:**

13.1.- A empresa licitante vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, original ou cópia autenticada, os seguintes documentos:

13.1.1.- Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro de seu período de validade;

13.1.2.- Ficha Técnica do produto cotado emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico do fabricante;

13.1.3.- Laudo bromatológico completo e conclusivo, COMPATÍVEL COM A AMOSTRA, contendo análises físico-químicas, microbiológicas e organolépticas. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados não poderão ter data superior a 12 (doze) meses da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:

A.- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou;

B.- Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou;

C.- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou;

D.- Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos;

13.2.- O laudo bromatológico poderá ser ainda solicitado durante a execução do contrato, para qualquer item, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:**

14.1.- As entregas nos locais mencionados deverão ocorrer DIARIAMENTE por CONTA E RISCO da CONTRATADA, no sistema ponto a ponto em aproximadamente 32 (trinta e duas) escolas de período integral em áreas URBANAS E RURAIS do Município, totalizando aproximadamente 180 quilômetros em cada entrega;

14.2.- As entregas poderão ser solicitadas mais de uma vez na semana e em aproximadamente 82 (oitenta e dois) escolas de período parcial e integral em áreas URBANAS E RURAIS do Município, totalizando aproximadamente 180 quilômetros em cada entrega;

14.3.- As entregas deverão ocorrer no primeiro dia da semana para escolas integrais e, conforme romaneio de entrega com os dias da semana nas escolas parciais e diretamente nas Unidades Escolares em local indicado pelo servidor designado, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega;

14.4.- As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

14.5.- No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal CAPACITADOS E UNIFORMIZADOS sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das cozinhas das Unidades Escolares.

14.6.- As quantidades exatas de cada parcela a ser entregue será confirmada a empresa licitante contratada, via romaneio de entrega, através do e-mail: [daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br), disparado pelo Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Nos meses de férias escolares e/ou eventos facultativos (feriados e outros) as quantidades poderão ser nulas ou consideravelmente reduzidas.

14.7.- O Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar, em caráter eventual, a entrega dos produtos, em mais de uma entrega por dia, em razão de necessidades de algum evento extraordinário e em datas comemorativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

14.8.- As entregas dos produtos às Unidades Escolares, será por conta e risco da empresa contratada, e, OBRIGATORIAMENTE deverá ocorrer em TRANSPORTES preparados, devendo apresentar-se limpo e em perfeito estado de funcionamento, bem como atender as legislações pertinentes.

14.9.- As entregas deverão ser realizadas em parcela única de acordo com o solicitado no romaneio de entrega, não sendo permitido entrega fracionada.

14.10.- A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega de cada unidade escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da unidade. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via - Pertencente à unidade Escolar;
- 2ª Via - Pertencente à Secretaria de Educação - DAE;
- 3ª Via - Pertencente à CONTRATADA;

14.11.- Na ausência dos comprovantes mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois dependemos desse comprovante para comparação das quantidades dos produtos entregues.

14.12.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades, embalagens deterioradas ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a contratada um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para substituição destes, sem quaisquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

14.13.- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.14.- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

14.15.- Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base do Inciso 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.15.- O envio da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) deverá ser acompanhado das certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: [daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br) para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

14.16. - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO:

14.16.1 - As entregas nos locais abaixo mencionados deverão ocorrer às diariamente das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou caso não seja dia letivo, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. Não será admitida a entrega dos produtos fora dos horários indicados.

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
1	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro,780	Jd. Rosa Cruz
2	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
3	CEAPE	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
4	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
5	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
6	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
7	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
8	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
9	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
10	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
11	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
12	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso
13	APAE Mogi Guaçu	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
14	EMEF Antonio Giovani Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso
15	EMEF Maria Lucia Guillaumon Fonseca	Rua Cristóvão Colombo, sn	Jd. Planalto Verde
16	CEI Hanne Saad Noumi	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
17	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
18	EMEI Prof. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

19	EMEI Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
20	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
21	EMEI Victória Fantinato	Avenida Antenor Fernandes, sn	Jd. Alvorada

Ord	ROTA 02 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
22	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	
23	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
24	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
25	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
26	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
27	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
28	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
29	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
30	EMEI Maria Conceição Chiarelli	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera
31	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
32	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
33	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André
34	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
35	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I
36	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
37	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II
38	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
39	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
40	CEI Lar Menino Jesus	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I

Ord	ROTA 03 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
41	CEI Padre Longino Vastbinder	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I
42	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
43	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
44	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
45	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
46	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Jr, 20	Jd. Chaparral
47	CEI Therezinha Peres	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
48	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
49	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
50	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
51	CEI Mário Magri	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
52	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
53	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
54	EMEB Ubirajara Ramos - EF	Avenida Maria Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
55	EMEI Ubirajara Ramos - EI	Avenida Maria Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
56	CEI Therezinha Boretti	Av. Georgina T. de Oliveira x Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
57	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
58	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
59	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
60	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

61	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
62	EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros
<b>Ord</b>	<b>ROTA 04 - Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>
63	CEI Ernst Mahle	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
64	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
65	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
66	CEI Clotilde Miachon Bueno	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
67	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
68	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
69	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
70	EMEI Maíra Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III
71	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
72	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças
73	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
74	CEI Casa da Criança	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
75	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
76	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
77	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
<b>Ord</b>	<b>ROTA 05 - Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>
78	CEI Francisca M <sup>a</sup> de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
79	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima. 530	Martinho Prado Jr.
80	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
81	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
82	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada
83	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
84	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
85	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
86	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
87	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira
<b>88 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais</b>			
Secretaria de Educação - DAE		Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova	

14.16.2.- O número de Unidades Escolares para entrega dos produtos poderá sofrer ampliação ou redução durante a vigência Contratual e será ajustado no romaneio de entrega;

#### **15. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:**

15.1.- O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 98 da Lei federal nº 14.133/2021;

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1.- Não será permitida subcontratação;

#### **17. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO (se houver):**

17.1.- A critério da Secretaria de Administração - CML;

#### **18. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

18.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações) medidas, peso, certificações etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

18.2.- Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, entre outros, conforme legislação vigente.

18.2.1- Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior.

18.2.2.- Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene e armazenados em temperaturas adequadas, inclusive no seu transporte.

18.3.- ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: Próprio dos produtos, não amolecida ou pegajosa; Cor: Própria, uniforme, sem qualquer tipo de mancha; Odor: Próprio; Sabor: Próprio.

18.4.- Todos os produtos deverão estar de acordo com as resoluções RDC, instruções e portarias do MAPA a que lhes conferem.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

19.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

19.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.

20.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

#### **21. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA:**

21.1.- A empresa licitante vencedora deverá apresentar 02 (duas) amostras do produto cotado.

21.2.- As amostras serão avaliadas pela nutricionista do DAE (Departamento de Alimentação Escolar) juntamente com membros do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar), priorizando a composição nutricional, embalagens e segurança alimentar, da forma como foi exigido pelo edital.

21.3.- As propostas deverão obrigatoriamente conter marca/modelo e fabricante dos produtos.

#### **22. GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO (se houver):**

22.1 - De acordo com a legislação vigente para cada item;

#### **23. DA VISITA TÉCNICA:**

23.1.- As licitantes PODERÃO realizar Visita Técnica a qualquer dos locais que fazem parte do cronograma de entrega ponto a ponto para conhecimento dos locais e condições em que os produtos serão entregues, para ciência e verificação das adequações necessárias ao cumprimento da contratação, bem como, obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua Proposta.

23.2.- As visitas deverão ser realizadas durante o período de publicação do edital até o dia anterior à data do Certame, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, com o devido agendamento no Departamento de Alimentação Escolar, através do telefone (19) 3831 9787 ou pelo e-mail: [daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br), onde será designado um responsável para acompanhamento e assinatura do Termo de Visita;

23.3.- Deverá ser apresentado credenciamento por escrito da pessoa designada pela empresa licitante que fará a visita no ato da vistoria;

#### **24. DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 (se houver):**

24.1.- A critério da Secretaria de Administração - CML;

#### **25. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):**

25.1.- Nada a acrescentar por parte da Secretaria de Educação.

#### **26. DOS GESTORES DO CONTRATO:**

26.1.- Gestor - Educação

Ricardo Tobias de Moraes

Assessor Técnico

CPF 252.594.618-94

[daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

26.2.- Gestor Substituto Educação

Regiane Fontes Binati Mestriner

Diretor de Departamento

CPF 247.701.268-16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

[daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### **27. DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

27.1.- Paulo Alexandre Paliari – Secretário de Educação

#### **28. DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS:**

28.1.- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.2.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

#### **Responsáveis pelo Termo de Referência:**

**Patricia Elaine Bellini**

Nutricionista do DAE

**Ricardo Tobias de Moraes**

Assessor Técnico

**Regiane Fontes Binati Mestriner**

Diretora de Departamento

**Paulo Alexandre Paliari**

Secretário Municipal de Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Observação importante:** Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024 – PROCESSO nº 14.977/2024

**Objeto:** Aquisição de pães variados e placas de bolos, de forma programada e parcelada

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 01 - PÃES						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	215.000	UNID.	<b>PÃO SANDUICHE TIPO BISNAGUINHA - 30 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 30 gramas podendo ter uma variação de até 5 %. Código interno: 53.24.33.			
2	130.000	UNID.	<b>PÃO TIPO HOT DOG - 50 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 50 gramas podendo ter uma variação de até 5 %. Código			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

			interno: 53.24.34.			
3	15.000	UNID.	<b>PÃO TIPO HAMBURGUER - 50 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 50 gramas podendo ter uma variação de até 5 %. Código interno: 53.24.35.			
4	3.500	UNID.	<b>PÃO TIPO HAMBURGUER - 30 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal e água; Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade do produto (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo entre 60 e 90 unidades e que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota: Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 30 gramas podendo ter uma variação de até 5 %. Código interno: 53.24.36.			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01:</b>						

#### LOTE 02 - PLACAS DE BOLO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	PLC	<b>PLACA DE BOLO MASSA PÃO DE LÓ - 1,5 KG</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, açúcar, ovo e água; Podendo conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais; Embalagem Primária contendo 01 unidade (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota - Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 1,5 kg podendo ter uma variação de até 5%. Código interno: 53.84.1.			
2	3.500	PLC	<b>PLACA DE BOLO MASSA CHOCOLATE - 1,5 KG</b> COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, açúcar, ovo, chocolate em pó e água; Podendo conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rotulo; ISENTOS de gorduras e corantes artificiais;			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

		Embalagem Primária contendo 01 unidade (individual): Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto; Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; Nota - Produto legalmente isento de registro; Peso líquido: 1,5 kg podendo ter uma variação de até 5%. Código interno: 53.84.2.			
<b>VALOR ESTIMADO LOTE 02:</b>					

#### CONDIÇÕES GERAIS

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinado em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

## ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

**1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**1.2- No caso de microempresários individuais**, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

**1.3-** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível

**1.4- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.1-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época, o fornecimento do produto ofertado ou semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em **no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas**.

**2.1.1-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### 3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

**3.1-** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

**3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

**3.2.1-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

**3.2.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

**3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

**3.3-** **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**3.4-** **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**3.5-** **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

**3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.7-** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.1. Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

#### **5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**5.1- DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

**5.1.1-** DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

**5.1.2-** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.1.3-** Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.1.4-** Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte:** Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO V.

**5.2.1-** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.3.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.3-** Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

**6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.6-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**6.7- O licitante provisoriamente classificado em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências dos lotes em que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

**6.7-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.10-** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.10.1-** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**6.11-** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.11.1-** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 27/2024 – Processo nº 14.977/2024

#### 1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

#### 2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### 3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

#### 4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

## ANEXO VI – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 27/2024 – Processo nº 14.977/2024

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo nº 13.076/2024**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo nº 13.076/2024**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
- 3) Nomeamos e constituímos, como nossa **Testemunha**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de assinatura junto ao **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo nº 13.076/2024**.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**OBS.1:** A falta desta declaração **não** causará a **inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

**OBS.2:** O **responsável legal da empresa** e a **Testemunha** nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem o Termo de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.977/2024

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo nº 14.977/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PÃES VARIADOS E PLACAS DE BOLOS, DE FORMA PROGRAMADA E PARCELADA**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

LOTE .... - .....						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE .....						

*Depende do julgamento do Pregão...*

1.2- Regime de execução: empreitado a preço unitário.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

##### **2.1 – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

2.1.1- Os produtos fornecidos deverão atender a todas as condições fixadas neste contrato, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações) medidas, peso, certificações etc.

2.1.2- Os produtos fornecidos deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, entre outros, conforme legislação vigente.

2.1.2.1- Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior.

2.1.2.2- Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene e armazenados em temperaturas adequadas, inclusive no seu transporte.

2.1.3- ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: Próprio dos produtos, não amolecida ou pegajosa; Cor: Própria, uniforme, sem qualquer tipo de mancha; Odor: Próprio; Sabor: Próprio.

2.1.4- Todos os produtos deverão estar de acordo com as resoluções RDC, instruções e portarias do MAPA a que lhes conferem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### **2.2 - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.2.1-** As entregas nos locais mencionados deverão ocorrer DIARIAMENTE por CONTA E RISCO da **CONTRATADA**, no sistema ponto a ponto em aproximadamente 32 (trinta e duas) escolas de período integral em áreas URBANAS E RURAIS do Município, totalizando aproximadamente 180 quilômetros em cada entrega;

**2.2.2-** As entregas poderão ser solicitadas mais de uma vez na semana e em aproximadamente 82 (oitenta e dois) escolas de período parcial e integral em áreas URBANAS E RURAIS do Município, totalizando aproximadamente 180 quilômetros em cada entrega;

**2.2.3-** As entregas deverão ocorrer no primeiro dia da semana para escolas integrais e, conforme romaneio de entrega com os dias da semana nas escolas parciais e diretamente nas Unidades Escolares em local indicado pelo servidor designado, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou caso não seja dia útil, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega;

**2.2.4-** As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual.

**2.2.5-** No ato da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal CAPACITADOS E UNIFORMIZADOS sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das cozinhas das Unidades Escolares.

**2.2.6-** As quantidades exatas de cada parcela a ser entregue será confirmada à **CONTRATADA**, via romaneio de entrega, através do e-mail: [daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br), disparado pelo **Departamento de Alimentação Escolar**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Nos meses de férias escolares e/ou eventos facultativos (feriados e outros) as quantidades poderão ser nulas ou consideravelmente reduzidas.

**2.2.7-** O **Departamento de Alimentação Escolar** poderá solicitar, em caráter eventual, a entrega dos produtos, em mais de uma entrega por dia, em razão de necessidades de algum evento extraordinário e em datas comemorativas.

**2.2.8-** As entregas dos produtos às Unidades Escolares, será por conta e risco da **CONTRATADA**, e, OBRIGATORIAMENTE deverá ocorrer em TRANSPORTES preparados, devendo apresentar-se limpo e em perfeito estado de funcionamento, bem como atender as legislações pertinentes.

**2.2.9-** As entregas deverão ser realizadas em parcela única de acordo com o solicitado no romaneio de entrega, não sendo permitido entrega fracionada.

**2.2.10-** A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega de cada unidade escolar contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável da unidade. Esse comprovante deverá ser emitido em três vias, sendo:

- 1ª Via – Pertencente à unidade Escolar da **CONTRATANTE**;
- 2ª Via – Pertencente à Secretaria de Educação – DAE da **CONTRATANTE**; e
- 3ª Via – Pertencente à **CONTRATADA**.

**2.2.11-** Na ausência dos comprovantes mencionado acima, a nota fiscal não será liberada para pagamento, pois o comprovante é necessário para a comparação e confirmação das quantidades dos produtos entregues.

**2.2.12-** No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades, embalagens deterioradas ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a **CONTRATADA** um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para substituição destes, sem quaisquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

**2.2.13-** O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**2.2.13.1-** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

**2.2.14-** Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

**2.2.15-** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o **Departamento de Alimentação Escolar** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**, com base do Inciso 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **2.3 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO:**

**2.3.1** - As entregas nos locais abaixo mencionados deverão ocorrer às diariamente das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou caso não seja dia letivo, considerar o próximo dia útil, nas quantidades informadas no romaneio de entrega. Não será admitida a entrega dos produtos fora dos horários indicados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

Ord	ROTA 01 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
1	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro,780	Jd. Rosa Cruz
2	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz
3	CEAPE	Rua Manoel de Souza Mendes, 480	Jd. Progresso
4	CEI Prof. Nanci Simoni Franco	Rua Alcides Toledo, 87	Jd. Guaçu Mirim
5	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz
6	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristóvão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy
7	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes
8	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes
9	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty
10	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos
11	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos
12	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso
13	APAE Mogi Guaçu	Avenida Padre Jaime, 1082	Jd. Planalto Verde
14	EMEF Antonio Giovanni Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso
15	EMEF Maria Lucia Guillaumon Fonseca	Rua Cristóvão Colombo, sn	Jd. Planalto Verde
16	CEI Hanne Saad Noumi	Av. Padre Jaime, 617	Jd. Planalto Verde
17	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde
18	EMEI Prof. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy
19	EMEI Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy
20	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy
21	EMEI Victória Fantinato	Avenida Antenor Fernandes, sn	Jd. Alvorada
Ord	ROTA 02 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
22	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	
23	CEI Marilene Ferreira Mamede Franco	Av. Emília Marchi Martini, 2773	Jd. Boa Vista
24	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada
25	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada
26	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada
27	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria
28	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira
29	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente
30	EMEI Maria Conceição Chiarelli	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera
31	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos
32	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos
33	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André
34	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I
35	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, 486	Jd. Novo I
36	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jd. Novo II
37	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II
38	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni
39	EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Jd. Sta. Terezinha I
40	CEI Lar Menino Jesus	Av. Suécia, 957	Jd. Sta. Terezinha I
Ord	ROTA 03 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
41	CEI Padre Longino Vastbinder	Rua Walter Augusto, 290	Jd. Sta. Terezinha I
42	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Sta. Terezinha II
43	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
44	CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145	Jd. Sta. Terezinha II
45	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral
46	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira	Jd. Chaparral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

	Risola	Jr, 20	
47	CEI Therezinha Peres	Av. Custódio Silva Neto, 805	Jd. Chaparral
48	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jd. Pansani
49	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Jd. Nova Canaã II
50	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília
51	CEI Mário Magri	Rua José Lopes da Silva, 21	Jd. Pantanal
52	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
53	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V
54	EMEB Ubirajara Ramos - EF	Avenida Maria Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
55	EMEI Ubirajara Ramos - EI	Avenida Maria Tereza Vedovello S/N	Res. Ypê Amarelo
56	CEI Therezinha Boretti	Av. Georgina T. de Oliveira x Av. 03, nº 100	Res. Ypê Amarelo
57	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jd. Ipê VI
58	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI
59	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I
60	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I
61	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros
62	EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros

Ord	ROTA 04 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
63	CEI Ernst Mahle	Rua das Azaléias, 70	Jd. Ypê Pinheiros
64	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua Ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano
65	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano
66	CEI Clotilde Miachon Bueno	Rua Fortunato Bonon, 135	Jd. Boa Esperança
67	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, 74	Jd. Ipê II
68	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jd. Ipê II
69	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III
70	EMEI Máira Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III
71	EMEF Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba
72	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd. Nossa S. das Graças
73	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, sn,	Jd. Centenário
74	CEI Casa da Criança	Rua. Dr. Benedito Macário de Mattos, S/N	Bairro Pedregulhal
75	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EF	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
76	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EM	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal
77	Prof. Cid Chiarelli - FEG - EI	Rua Hugo Pancieira, 386,	Bairro Pedregulhal

Ord	ROTA 05 - Unidade Escolar	Endereço	Bairro
78	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.
79	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima. 530	Martinho Prado Jr.
80	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira de Freitas Costa, 125	Martinho Prado Jr.
81	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.
82	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada
83	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Chácara Alvorada
84	CEI Lourdes Alavaski da Silva (Lar de Maria)	Rua Milton Tonetto, sn	Chácara Alvorada
85	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
86	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	SP 342 - Km 187	Bairro Nova Louzã
87	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira

#### 88 - Local de entrega dos romaneios e documentos fiscais

Secretaria de Educação - DAE	Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova
------------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

2.3.2- O número de Unidades Escolares para entrega dos produtos poderá sofrer ampliação ou redução durante a vigência Contratual e será ajustado no romaneio de entrega;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Está formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.2- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Atribui-se ao presente contrato o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelo fornecimento do objeto.

4.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2024, e 2025 no que couber:

Solicitação Compras / Fichas		Órgão	
1383/2023	2423-12.365.2006.2.557/3390	11.03.00	Fornecimento merenda EMEI - PRÓPRIO

4.2.1- Ficam consignados, para eventual necessidade de adequações orçamentárias de empenhos, sem a implicação de acréscimos ou supressões dos valores contratados, as despesas:

Fichas		Órgão	
827	12.361.2006.2076-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Fundamental - PNAE
830	12.361.2006.2076-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ens. Fundamental - QESE
836	12.366.2006.2634-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda EJA - PNAE
1728	12.367.2006.2766-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino AEE - PNAE
2568	12.362.2006.2077-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Ensino Médio - PNAE
2569	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Creches - PNAE
2570	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré Escola - PNAE
3156	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Creche - QESE
3157	12.365.2006.2557-3390	11.03.00	Fornecimento Merenda Pré - Escola - QESE

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 5.1- Do Faturamento:

5.1.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada.

5.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos itens contidos no romaneio de entrega, efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e em conformidade aos valores contratados.

5.1.1.2- O envio da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) deverá ser acompanhado das certidões negativas dentro da validade referentes à comprovação de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS), Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

5.1.1.3- Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: [daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br) para pesquisa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

**5.1.2-** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**5.1.3-** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**5.1.3.1-** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.4-** Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### **5.2- Das Condições De Pagamento:**

**5.2.1-** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no romaneio de entrega, com o acompanhamento das certidões e documental fiscal exigidas neste contrato.

**5.2.1.1-** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.2.1.2-** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento dos encargos e tributos referidos no **subitem 5.1.1**.

**5.2.1.3-** A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA**.

**5.2.2-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**5.2.2.1-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**5.2.2.2-** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

**5.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**5.2.3.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**5.2.3.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**5.2.4-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**5.2.4.1-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização do Contrato no prazo de 2 (dois) dias.

**5.2.4.2-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**5.2.4.3-** Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**5.2.5-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**6.9-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**6.10-** Fica facultado à **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1-** Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

#### **7.2- DA CONTRATADA:**

**7.2.1-** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.2-** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

**7.2.3-** Manter preposto aceito pela Administração para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

**7.2.3.1-** A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

**7.2.4-** Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.5-** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.2.6-** Responder pelos atos de seus empregados.

**7.2.7-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou execução;

**7.2.8-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9-** Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

**7.2.10-** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscalização do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.11-** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos fornecimentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.2.12-** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.2.13-** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.14-** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.15-** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.2.16-** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato ou Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**7.2.17-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.18-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.2.19-** Cumprir, durante todo o período de vigência deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.2.19.1-** Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.2.20-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.21-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.22-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

#### **7.3- DA CONTRATANTE:**

**7.3.1-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo este contrato e seus anexos;

**7.3.2-** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações.

**7.3.3-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

**7.3.4-** Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.

**7.3.5-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.3.6-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**7.3.7-** Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.8-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.3.9-** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**7.3.10-** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.3.11-** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.3.12-** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.3.12.1-** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.3.13-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

**7.3.14-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.2-** O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1-** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.2.2-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.2.2.1-** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.3-** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

**8.4-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.4.1-** A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**8.5-** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7-** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

**8.8-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.8.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.8.2-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.8.3-** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2-** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

**9.2.1- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.2- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.2.4- Multa:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**9.2.4.1-** Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 9.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**a.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

**b)** Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 9.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 9.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**d)** Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 9.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**e)** Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 9.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**f)** Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 9.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**9.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (**art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021**)

**9.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**9.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

**9.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**9.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

**9.8-** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.9-** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**9.11-** Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

##### **10.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Ricardo Tobias de Moraes

Cargo: Assessor Técnico

CPF nº 252.594.618-94

e-mail: [daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

##### **10.1.2 - GESTOR SUBSTITUTO:**

Nome: Regiane Fontes Binati Mestriner

Cargo: Diretor de Departamento

CPF nº 247.701.268-16

e-mail: [daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

##### **10.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

**10.2-** A gestão e fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1-** Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** apresentou **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

**11.2-** A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro), será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à **CONTRATADA**.

**11.3-** A garantia prestada através de apólice de seguro-garantia, deverá:

**11.3.1-** ter validade durante toda a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, para verificação do total adimplemento da **CONTRATADA**, antes da liberação da garantia, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.3.2-** acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.4-** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação deste contrato, observada as condições estabelecidas na **Cláusula 15 do Edital**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 11.5** deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

**11.5-** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.6-** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.6.1-** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.6.2-** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**11.6.3-** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.7-** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.8-** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.9-** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.9.1-** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.9.2-** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**11.10-** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.10.1-** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.11-** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.12-** O contratado autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**11.13-** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste contrato ou no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1-** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1-** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2-** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**P/ CONTRATANTE**

[rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br)

[rodrigofalsetti@hotmail.com](mailto:rodrigofalsetti@hotmail.com)

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME**

**REPRESENTANTE**

**P/ CONTRATADA**

**E-mail Institucional**

**E-mail Pessoal**

**RICARDO TOBIAS DE MORAIS**

**ASSESSOR TÉCNICO**

**GESTOR DO CONTRATO**

**REGIANE FONTES BINATI MESTRINER**

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME**

**CPF Nº**

**P/ CONTRATANTE**

**NOME**

**CPF Nº**

**P/ CONTRATADA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_ **2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de pães variados e placas de bolos, de forma programada e parcelada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 14.977/2024

#### **ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: **PAULO ALEXANDRE PALIARI**

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 168.507.018-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **RICARDO TOBIAS DE MORAIS**

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 252.594.618-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

Nome: **REGIANE FONTES BINATI MESTRINER**

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 247.701.268-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).